



Emenda Aditiva nº 2

Assunto: Projeto de Lei nº 3/97
Autor: Vereador Cleto Gomes Corrêa

Artigo único. Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 3/97 os incisos V e VI e o parágrafo único com a redação a seguir:

“Art. 3º. _____

I -

II -

III -

V - com diárias e ajuda de custo;


VI - com transporte em geral.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, consideram-se despesas de pequeno porte ou de pronto pagamento, de que trata o inciso III deste artigo, as que não ultrapassam o valor de um salário mínimo vigente.

Justificativa

Esta emenda tem o mérito de incluir as despesas com diárias, ajuda de custo e com transporte entre as que podem ser realizadas sob o regime de adiantamento, bem como de estabelecer que as despesas de pequena monta e de pronto pagamento são aquelas que não ultrapassam o valor do salário mínimo em vigor.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 1997.


Cleto Gomes Corrêa
Vereador

Aprovado em 10/3/97

por unanimidade


Presidente da Câmara